



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº A/2017-001PMVX
(Adesão ao Pregão: 9/2017-004PMSJP E 9/2017-005PMSJP)

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação de Vossa Excelência para que elaboremos parecer sobre a adesão a licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o Controle Interno relata e dá a competente avaliação técnica.

1. ANÁLISE LEGAL

O procedimento de adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos.

a. Justificativa da vantagem.

Ao nosso ver, a vantagem de uma adesão é decorrente dos próprios entraves legais. A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público. Não obstante ser auto evidente a vantagem de uma adesão, a comissão de licitação juntou a este processo os orçamentos que demonstram que a contratação em questão teria um preço menor que o de mercado. De modo que não se verificou indício de fraude.

b. Esteja dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

De acordo com a Ata de Registro de Preços, o prazo de vigência é de 12 meses, a contar de 03/03/2017, data em que foi assinada. Portanto, a eventual contratação está ainda sob vigência.

c. Aceitação do fornecedor.

Uma vez que o fornecedor não pode ser obrigado a fornecer o serviço, a aceitação dele será implícita se ele vier a contratar com a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA. Todavia, o fornecedor foi consultado por meio do ofício nº007/2017-PMSJP, e respondeu expressamente manifestando interesse no fornecimento dos serviços de locação dos Veículos e Maquinas nos mesmos termos da Ata de Registro de Preços.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CONTROLE INTERNO



f. Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço.

A Ata de Registro de Preço prevê a contratação de até 100 Unidades de Atendimento, e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio pleiteia a contratação de apenas 03. Portanto, não excede o limite legal.

2. CONCLUSÃO

Uma vez que não se encontrou irregularidades quaisquer, o parecer do Controle Interno é favorável à homologação da Adesão à Ata de Registro de Processos nº 9/2017-004PMSJP e nº 9/2017-005PMSJP da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

DECLARA, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 27 de Fevereiro de 2017.

LUCELMA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
Coordenadora do Controle Interno